Análise da atuação dos *First Responders* na preservação de local de crime

Érica Mangueira Durães da Costa
Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Dayse Aparecida da Silva
Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ
Cesar Rogerio do Amaral
Universidade do Estado do Rio de Janeiro-UERJ

Resumo

O Instituto de Identificação Félix Pacheco é o responsável pelo Serviço de Perícia Papiloscópica em Local de Crime, sendo sua atribuição buscar por vestígios de impressão digital nestes locais. Com o advento do pacote anticrime, a cadeia de custódia ganhou maior importância e regulamentação. O legislador definiu que o seu início se dá com a preservação do local de crime e que o responsável por ela não são só os peritos, mas também, o primeiro agente público que chegar ao local (*first responders*) sejam ele policiais civis, militares, bombeiros, guardas-municipais. Este estudo tem como objetivo destacar a importância da preservação do local de crime no início da cadeia de cadeia de custódia segundo as mais recentes recomendações a respeito da atuação dos *first responders*, na legislação e na literatura brasileira e como a temática é vista internacionalmente. Os resultados mostraram que tivemos grandes avanços no cenário nacional com o advento da Lei 13964/19 porém as polícias ainda precisam investir mais na capacitação e conscientização destes agentes no atendimento adequado do local de crime.
Palavras-chave: perícia papiloscópica; cadeia de custódia; preservação de local de crime; *first responders.*

1. Introdução

O Instituto de Identificação Félix Pacheco faz parte da estrutura da Secretaria de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro e tem como atribuição a identificação de pessoas presas em flagrante ou em decorrência de cumprimento de mandado pelas delegacias, é responsável pela emissão de certidão de antecedentes criminais, realiza perícia papiloscópica em pessoas vivas em sede hospitalar, necropapiloscopia e perícia papiloscópica em locais de crime. O serviço de perícia em lo-

ISSN 2178-0013
ISSN Eletrônico 2318-6917

cal de crime é realizado com o intuito de coletar impressões digitais em cenas de crime, ou em materiais nelas arrecadados. As impressões digitais após serem processadas no sistema de buscas automatizadas (*AFIS- Automated Fingerprint Identification System*) podem nos fornecem a identificação de quem esteve na cena do crime, contribuindo assim para investigação e elucidação de crimes com autoria até então desconhecida. Este processo de identificação da pessoa que deixou sua impressão digital na cena do crime ocorre de forma científica sendo seu objetivo promover um impacto virtuoso no sistema de justiça criminal e segurança pública.

O SPPLC é acionado pelas delegacias quando crimes como roubo, furto, estupro, recuperação de veículos, entre outros, são registrados e a perícia papiloscópica realiza exames a fim de localizar e analisar impressões digitais para auxiliar na identificação de quem esteve no local do fato. A papiloscopia é de grande valia no curso do inquérito policial, pois muitas vezes a prova pericial é o principal recurso para solucionar a autoria do fato delituoso. Assim, as impressões digitais deixadas em uma cena de crime podem trazer à luz testemunhas e/ou pessoas que estiveram naquele local, podem indicar a dinâmica do fato, revelar quem é a própria vítima, nos casos de encontro de cadáver, por exemplo, e principalmente, nos possibilita, muitas vezes, revelar quem foi o autor do crime. A impressão digital trazida do local de crime é chamada de impressão questionada e será comparada através do sistema automatizado de impressãoes digitais (AFIS) com um banco de dados na busca pela identificação de quem produziu aquele vestígio. O AFIS traz para o perito uma lista de candidatos prováveis que serão avaliados um a um.

No momento da comparação entre a impressão questionada e a impressão padrão, que consta do banco de dados, o perito irá realizar a marcação de pontos coincidentes ou não, após essa análise ele conclui pela identificação (impressões originadas da mesma fonte), exclusão (impressões originadas de fontes distintas). O resultado também pode ser inconclusivo quando não existirem pontos característicos suficientes por exemplo (GIRELLI, 2016).

A prova pericial é de suma importância no processo criminal, pois ela é produzida cientificamente, de forma técnica e por um perito oficial, sendo assim uma fonte confiável para o Juiz formar o seu

convencimento. Nesse sentido, é possível asseverar que a prova material oferece a melhor perspectiva para prover informações objetivas e confiáveis em uma investigação, pois as demais fontes de informação sofrem com problemas de confiabilidade limitada (UNODC, 2010).

Para que a prova pericial cumpra a sua função, ela deve ser absolutamente idônea, desde o seu nascimento, registro e coleta até o seu descarte. Para isso, faz-se obrigatória a observação dos procedimentos necessários para a correta preservação do local de crime e manutenção da cadeia de custódia.

Conforme Silveira e Pereira (2020):

> "Quanto à preservação do local de crime, emerge como ponto inicial do trabalho pericial a sua idoneidade. Quando classificado como local Inidôneo – não preservado – conclui-se que os vestígios sofreram alguma alteração até a chegada dos peritos. Esta ação de mácula pode ocorrer por questões climáticas, temporais ou mesmo humana, neste segundo caso, a própria ação do homem, pode-se criar um novo vestígio. Se idôneo - preservado - oferece ao profissional amplo grau de segurança em suas análises; quando prejudicado, determina, desde logo que não há campo para perícia, estando os vestígios irreversivelmente destruídos". (SILVEIRA; PEREIRA, 2020).

Nessa mesma perspectiva, o STJ já decidiu pela exclusão da prova material em caso de quebra da cadeia de custódia no julgamento do Recurso Especial nº 1.795.341/RS de Relatoria do Ministro Nefi Cordeiro. Apesar da orientação doutrinária e do advento da Lei 13.964/19, que trouxe inúmeras exigências para o agente público quando na cena do crime, a fim de preservar os vestígios, percebe-se uma dificuldade em preservar de forma eficaz o local do delito por parte dos *"first responders"* (policiais militares e civis, bombeiros ou até guardas-municipais), que são os primeiros profissionais que atendem o local de crime, antes da chegada dos peritos. Essa contaminação traz enormes prejuízos para investigação penal uma vez que insere elementos estranhos ao fato delituoso na cena do crime, atrapalhando a sua interpretação. Tal fato também sobrecarrega o sistema automatizado de identificação de impressões digitais já que todos os vestígios papilares encontrados na cena serão inseridos e processados, sendo poste-

riormente analisados pelo perito designado. A sobrecarga do sistema e dos peritos gera lentidão na confecção dos laudos. Além disso, ainda temos o agravante da sobreposição de impressões digitais dos agentes públicos às deixadas anteriormente no local ou mesmo a eliminação de vestígios por movimentos de fricção e contato de possíveis fragmentos deixados pelo autor do fato delituoso.

Diante do contexto presentado, tem-se por objetivo analisar a atuação dos *first responders* na preservação do local de crime, o desempenho eficaz das atividades desses agentes e a necessidade de capacitação continuada, a fim de executarem suas atribuições de forma mais efetiva, evidenciando a importância e impactos da atuação qualificada destes profissionais em toda a cadeia de custódia.

2. Métodos

Foi realizado levantamento bibliográfico nas bases de dados *Scopus, PeriódicoCapes e JusBrasil*. no período entre 2019 a 2024. Na base Scopus utilizou-se as palavras-chave: *crime scene and first responders* buscou-se no Periódico Capes o termo "preservação de local de crime" e por fim, os termos "preservação de local de crime" e "polícia militar" foram pesquisados na base JusBrasil. Os critérios de inclusão foram artigos com acesso aberto, que guardassem relação coma temática de preservação de cena de crime, isolamento, cadeia de custódia. Os critérios de exclusão foram capítulos de livros, artigos de acesso restrito, artigos com temas veterinários ou que se tratava de primeiros socorros médicos. Dos onze artigos que retornaram na base Periódico Capes , após a leitura dos títulos e resumos, três mostraram não ter relação com o tema em foco e os outros 8 foram selecionados para este estudo. Na base Scopus as palavras *crime scene e first responders* trouxeram vinte e oito artigos que após leitura dos títulos e resumos, apenas dois mostraram ser de interesse para este artigo. Na base JusBrasil a busca retornou com quatorze artigos, sendo doze deles de interesse para este estudo.

3. Resultados

A escolha das bases de dados trouxe um panorama da temática da preservação de local de crime, tanto no cenário internacional como no nacional. Os artigos analisados na base Scopus nos mostraram como a temática é tratada no cenário internacional, policiais de países como o Estados Unidos possuem uma dinâmica de atribuições diferente das polícias brasileiras, sendo possível que o policial responsável pelo atendimento da ocorrência (*first responders*) fique encarregado também de investigá-la e até por coletar os vestígios. Não há uma diferenciação entre polícia ostensiva e polícia investigativa. Essas diversas atuações do policial que está na linha de frente traz uma visão global da investigação e da perícia, se sentindo, o agente, participante e responsável por todo processo. Outra questão diz respeito a necessidade de capacitar os *first responders* para identificação e coleta qualificada de vestígios não só físicos, mas agora, os vestígios digitais, qual a tecnologia necessária, suas peculiaridades e cadeia de custódia específica.

A base de dados Jus Brasil trouxe artigos com o prisma jurídico, analisando as mudanças trazidas pelo pacote anticrime e as etapas da cadeia de custódia. As inovações que a Lei trouxe ao ordenamento jurídico brasileiro, evidenciando a sua importância e temas de extrema relevância, como o Decreto Presidencial 11.841 que trouxe em 2023 ao debate a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal. A análise da atuação destes agentes públicos com relação ao local de crime aparece de forma expressa no Art.5º, III, prevendo que quanto às ocorrências que configurem ilícitos penais, as guardas municipais têm autorização para efetuar prisões em flagrante, apresentar os envolvidos à polícia judiciária competente e contribuir para a preservação do local do crime.

No Periódico Capes foram encontrados artigos que trataram, de forma mais específica, sobre a relevância do trabalho da polícia técnico científica para a produção da prova e a importância da preservação de local de crime até a chegada dos peritos.

> A perícia mostra sua importância visto que por ser uma prova de teor científico, onde é analisado elementos que foram deixados na ação do delito, se tornando de grande

> valor na decisão do Juiz, já que a prova subjetiva, aquela em que dependem de testemunhos para se chegar as possíveis verdades reais, são muito variáveis, podendo sofrer influências, interferências por parte da pessoa investigada. (ESPINDULA, 2009).

Também se nota a preocupação com a cadeia de custódia, a fragilidade dos vestígios e os possíveis prejuízos advindos da falta de conhecimento dos agentes não forense.

> Local de crime constitui um livro extremamente frágil e delicado, cujas páginas por terem a consistência de poeira, desfazem-se, não raro, ao simples toque de mãos imprudentes, inábeis ou negligentes, perdendo-se, desse modo, para sempre os dados preciosos que ocultavam à espera da argúcia de peritos. (RABELLO, 1996).

4. Discussão

O agente público que reconhecer um elemento como potencial prova pericial fica responsável por sua preservação, conforme o texto do § 2º do artigo 158-A do Código de Processo Penal (CPP). Por isso, o treinamento adequado para o reconhecimento do vestígio e sua correta preservação é essencial. A importância do isolamento para a preservação da idoneidade dos vestígios e a consequente manutenção da cadeia de custódia ficou ainda mais explícita em razão da inclusão do conteúdo do § 2º do artigo 158-C do CPP que definiu cadeia de custódia como sendo o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio, coletado em locais ou vítimas de crime, para rastrear sua posse e manuseio a partir do seu reconhecimento até o seu descarte. Além disso, criminalizou a entrada em locais isolados e a remoção de vestígios antes da liberação pela perícia oficial:

> É proibida a entrada em locais isolados bem como a remoção de quaisquer vestígios de locais de crime antes da liberação por parte do perito responsável, sendo tipificada como fraude processual a sua realização." Cabe ao Estado, através de seus agentes, a obrigação de conservar a prova material para garantir sua autenticidade e confiabilidade, assegurando que a prova colhida em um local ou em uma vítima seja a mesma que a apresentada em juízo (MJSP, 2022).

As etapas da cadeia de custódia foram descritas pelo legislador na Lei 13.964/201 art. 158-B e veremos a atuação dos *first responders*, principalmente nas etapas I (reconhecimento) e II (isolamento). Esses agentes são os primeiros a chegarem na cena de crime, chamados pela população pelos serviços de rádio patrulha, pronto socorro ou por estarem de forma ostensiva nas ruas. Eles atuarão, primeiramente, identificando qual o espaço e objetos naquela cena poderão ser de interesse para os peritos que devem estar a caminho. Feita esta análise, tudo que foi reconhecido como de potencial interesse para a perícia ou que tenha relação com o fato delituoso deverá ser demarcado, protegido e isolado.

Ainda no art. 158 do Código de Processo Penal, o legislador previu que a coleta dos vestígios deverá ser realizada preferencialmente por perito oficial, não excluindo assim que esta coleta poderá ser feita, de forma residual, por outros agentes de segurança pública. Veremos essa atuação, por exemplo, em operações de busca e apreensão em uma residência, onde objetos são apreendidos pela Autoridade Policial. De qualquer forma, estes agentes, quando a fizerem, também deverão obediência às etapas seguintes: fixação, coleta, acondicionamento, transporte até o recebimento pela central de custódia, conforme previsto na Lei n.º 13.964/2019.

Com a intenção de capacitar e mostrar a importância da atuação desses agentes na cadeia de custódia a Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro, de forma pioneira, e o Instituto de Identificação Félix Pacheco, criaram e implementaram o projeto "Preservação de Local de Crime" (Figuras 1 e 2). Desde 2021, o projeto prevê instruções aos policiais militares em seus próprios Batalhões, com parte teórica, estudo de casos, parte prática e discussão das dificuldades encontradas por esses agentes, a respeito da cadeia de custódia, das ciências forenses e da preservação de local de crime. Este tipo de parceria dos Institutos de Perícia com os operadores da ponta tem se mostrado essencial para a melhoria dos serviços prestados por essas instituições à sociedade. O conhecimento destes servidores a respeito dos necessários cuidados com os vestígios papiloscópicos outros vestígios periciais, e possíveis materiais de interesse até a chegada dos peritos responsáveis são imprescindíveis para a produção da prova técnico-científica de qualidade.

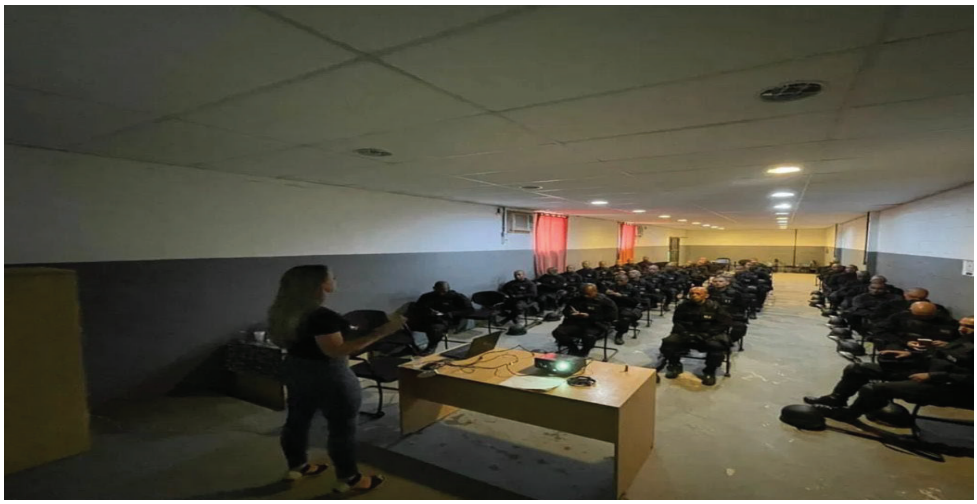

Figura 1: Foto da Instrução "Preservação de Local de crime" para policiais militares.

Figura 2: Foto da Instrução "Preservação de Local de crime" para policiais militares.

5. Considerações finais

Conforme foi descrito, a atuação dos *first responders* ocorre em grande parte do percurso da cadeia de custódia. A polícia técnico científica está cada vez mais capacitada, institutos de perícia com tecnologias de ponta, avanços na área da ciência tem permitido a esses profissionais entregarem laudos cada vez mais precisos, aumentando assim o custo do crime conforme conceituou Becker. Se todo contato deixa uma marca, essa tecnologia permite que contatos cada vez mais sutis sejam detectados e processados. Porém todos esses vestígios podem ser perdidos com uma atuação despreparada do primeiro agente público. "Os policiais responsáveis pelo isolamento e preservação do local do

crime (*first responders*) exercem papel de extrema importância na cena do crime, eis que muitas vezes desconhecem procedimentos básicos para evitar que vestígios materiais sejam perdidos, destruídos ou até mesmo contaminados" (LIMA, 2020).

Torna-se necessário, cada vez mais, realizar a conscientização sobre importância da atuação desses profissionais na cadeia de custódia, indicação dos procedimentos mais adequados quando na cena do crime, atualização com o advento do pacote anticrime e suas inovações, trazendo desta forma, o conhecimento necessário para que o agente possa, quando diante de uma cena de crime, tomar a decisão mais vantajosa e eficiente para o conjunto probatório. "A luta pela qualidade da decisão judicial passa pela melhor prova possível" (LOPES JUNIOR, 2020).

Referências

BRASIL. Lei nº13.964 de 24 de dezembro de 2019. *Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13964.htm. Acesso em: 22 jun. 2024.

CHAMPOD, C.*er al*.. *Fingerprints and ridgeskin impressions.* [S.l.] : CRC Press, Boca Raton, 2004

DECRETO Nº 11.841, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11841.htm Acesso em 13/08/2024

DEL SARTO, R. P. *et al. Apostila de perícia papiloscópica em local de crime e em laboratório.* Brasília: APC-PCDF, 2013.

ESPÍNDULA, A. *Perícia Criminal e Cível.* 3.ed. Campinas, SP: Millennium, 2009.

GIRELLI, Carlos Magno Alves, Produção de inteligência forense com base em características das impressões digitais em documentos falsos; *Revista brasileira de ciências policiais*, v. 7, n.(2), p. 73-96, jul./dez. 2016.

LIMA, Renato Brasileiro de. *Pacote anticrime:* comentários à lei n. 13,964/2019. Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

LOPES JUNIOR, A. . *Direito Processual Penal*. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública.. *Cadeia de custódia e vestígios:* noções básicas. Brasília, 2022.

RABELLO, Eraldo. *Curso de Criminalística.* Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 1996

SILVEIRA A.M.; PEREIRA, A. Isolamento e preservação de local de crime: procedimento substancial à integridade do trabalho pericial. *Revista Brasileira de Criminalística*, 9(2), 56-61, 2020. Disponível em http://dx.doi.org/10.15260/rbc.v9i2.355.

TREIBER, S.; MOTTA, A. T.; GARCIA, T. M. L. Busca ativa em bancos de dados biométricos no Instituto de Identificação Félix Pacheco. *Cadernos de Segurança Pública*, Ano 13, n.(13), 2021.

UNODC. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. *Conscientização sobre o local de crime e as evidências materiais em especial para pessoal não forense*. Nova York, 2010. Disponível em:

https://www.unodc.org/documents/scientific/Crime_Scene_Awareness_Portuguese_Ebook.pdf. Acesso em: 25 mai. 2021.